



CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Estado de Santa Catarina

Para Uso do Vereador

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 107/2023

Institui o agosto verde, mês de prevenção à leishmaniose, no calendário de comemorações e eventos do município de Tubarão.

Art. 1º Fica instituído o "Agosto Verde", mês de prevenção à Leishmaniose, no Calendário de Comemorações e Eventos do Município de Tubarão, a ser realizado, anualmente, no mês de agosto.

Art. 2º O "Agosto Verde", mês de prevenção à Leishmaniose, constitui a realização de campanha com o objetivo de promover a interdisciplinaridade, bem como a integração entre universidades e sociedade, por meio da conscientização e implementação de ações que visem desmistificar crenças em relação à doença e informar as formas de prevenção e controle.

Art. 3º O Poder Público poderá firmar convênio com a iniciativa privada, universidades, faculdades e com entidades civis.

Art. 4º O símbolo da campanha será o laço na cor verde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, SC., 14 de agosto de 2023.

Fabiano Modolon Corrêa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Estado de Santa Catarina

Para Uso do Vereador

Justificativa do Projeto de Lei 107/2023

O mês de agosto é utilizado, em todo o país, para falar sobre a Leishmaniose, que atinge animais de estimação e é causada por um parasita. A campanha Agosto Verde busca a prevenção e o tratamento correto no município de Tubarão.

A doença é causada por meio da picada do mosquito barbeiro e a prevenção pode ser realizada através da vacinação. O transmissor vive em locais sujos e úmidos, com muita sombra e matéria orgânica.

A Leishmaniose tem longo tempo de incubação e pode não manifestar sintomas nos pets, mas quando manifesta causa nos cães e gatos falhas na pelagem, espessamento do focinho e das patas, unhas com crescimento acelerado e até mesmo dificuldade na cicatrização de feridas.

Ela poder ser transmitida para seres humanos e causa febre, diarreia, dores no corpo, perda de peso, aumento do fígado e do baço, entre outros sintomas. Mas não existe a transmissão do animal para o humano, apenas o mosquito pode passar a doença.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), o Brasil está entre os seis países que detêm 90% dos casos. As regiões Norte e Nordeste, além do interior de São Paulo e Mato Grosso do Sul, apresentam a maior quantidade de casos.

Diante de todo o exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Colegas que integram esta Colenda Casa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Tubarão, SC., 14 de agosto de 2023.

Fabiano Modolon Corrêa
Vereador